



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.489/2012

10 de abril de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2007, DE 18.12.2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.230, de 18 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, a título de subvenção social, às entidades privadas sem fins lucrativos abaixo relacionadas:

- I – Fundação Resgate, mantenedora do Orfanato Lar Esperança;*
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;*
- III – Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP;*
- IV – Grupo de Teatro Ogan.*

Parágrafo único. Os recursos concedidos aos beneficiários previstos neste artigo destinar-se-ão a auxiliar nas despesas de remuneração de pessoal e de manutenção das entidades."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração